



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Decisão nº 19404756/2021-SR/PF/SP

Processo: 08707.001354/2020-88

Assunto: **PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **MOHAMED BEN ZAHRA**, cidadão Marroquino, RNM nº F211708X, visando ao(à) **perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter dissolvido o seu vínculo de união estável com brasileira, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos artigos supramencionados, DECIDO pela **PERDA** da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no documento nº 19374866.
3. Retorne-se o presente processo à **UMIG/NPA/DPF/AQA/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional em Exercício**, em 06/07/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19404756** e o código CRC **2DCA7679**.